DECRETO Nº 4973 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

PRORROGA PRAZO, CONCEDE DESCONTO, AUTORIZA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município e conforme disposto nos arts. 192 e 193 da Lei Complementar nº 74 de dezembro de 2002; Considerando a necessidade de ajustamento da data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, diante do atraso de emissão de algumas guias de pagamento, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o dia 24/06/2014, referente ao exercício de 2014, em PARCELA ÚNICA, com desconto de 7% (sete por cento).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do IPTU/2014 em até 06 (seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, vencendo a primeira parcela no dia 24/06/2014, e as demais no dia 10 de cada mês, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte quando o dia 10 se der em dia não útil ou que não haja expediente nas agências bancárias.

Art. 3º O contribuinte poderá requerer até o dia 24/06/2014, a revisão cadastral do imóvel, quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação, observados os dispositivos do Decreto nº 4.965 de 29 de maio de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de junho de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda